

LEI Nº 1.532/2012

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER O USO DE VEÍCULO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder para Associação de Bombeiros Voluntários de Conceição do Castelo – ES o uso do veículo Chevrolet Caravan, placa MRN 3988, ano/modelo 1988, de propriedade do Município.

§ 1º . A concessão de uso será gratuita, com vencimento em 31/12/2013, podendo ser prorrogada por interesse do Município.

§ 2º. O Poder Executivo Municipal, em atendimento ao disposto no artigo 112 da Lei Orgânica Municipal, definirá cláusula de reversão ao Município do bem objeto da concessão de que trata a presente Lei.

§ 3º. A concessão de uso observará as seguintes condições resolutórias:

I – que o veículo ora concedido seja utilizado única e exclusivamente para os fins a que se propõe, ou seja, para o cumprimento das atividades da Associação de Bombeiros Voluntários de Conceição do Castelo – ES;

II – que o veículo não seja alterado, transferido, cedido e/ou sublocado a terceiros durante o prazo de vigência da cessão;

III – que a entidade não tenha suas atividades paralisadas por período superior a 90 (noventa) dias;

IV – que o veículo seja mantido e conservado em perfeitas condições de uso.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir da vigência desta Lei, autorizado a custear mensalmente despesas com até 50 (cinquenta) litros de gasolina, para abastecimento do veículo cedido para uso da Associação de Bombeiros Voluntários de Conceição do Castelo – ES, bem como a custear as despesas de licenciamento, manutenção mecânica e substituição de pneus, quando necessário.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação própria constante do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.424/2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição
do Castelo – ES – 19 de março de 2012.


ODAEL SPADETO
Prefeito Municipal